



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica nos Loteamentos Santa Helena e Santa Bárbara, em Taquaralto, Palmas/TO, e dá outras providências.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante a modalidade compra, os Lotes nºs 03, 08, 09, 13, 17, 19, 23, 26, 28, 29, 30 e 37 da Quadra 20, Lotes nºs 17 e 23 da Quadra 21; Lotes nºs 01, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 22, 25, 28, 29, 31, 33, 35, 37 e 39 da Quadra 23, todos do Loteamento Jardim Santa Helena e Lote nº 04 da Quadra 13, Lote nº 22 da Quadra 17, Lote nº 19 da Quadra 23, Lote nº 19 da Quadra 18, Lote nº 21 da Quadra 06, Lote nº 08 da Quadra 09, Lote nº 29 da Quadra 15, Lote nº 08 da Quadra 23, todos do Loteamento Jardim Santa Bárbara, em Taquaralto, Palmas/TO, totalizando em 41 lotes.

Parágrafo único. A efetivação da compra dos imóveis acima enumerados tem como objeto preservar e garantir o investimento já realizado que se exterioriza pelo Programa Habitar Brasil, onde contempla os 41 beneficiários do Programa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a alienar os imóveis acima enumerados, aos beneficiários do Programa Habitar Brasil - BID, sob a modalidade doação sem encargos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas